

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a moagem, purificação, refino e outros tratamentos do sal associados à extração <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a extração de sal e a produção mediante a evaporação da água do mar (0892-4/01) - a extração de sal-gema (0892-4/02) - as atividades de apoio à extração de sal marinho e sal-gema realizadas sob contrato (0990-4/03) - a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado (1099-6/99)
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de conservas de palmito
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de óleos vegetais em bruto, comestíveis ou não (óleos de soja, algodão, oliva, girassol, etc.) - a obtenção de tortas, farinhas e farelos de sementes oleaginosas e de subprodutos residuais da fabricação de óleos (p. ex.: línter de algodão) <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (grupo 10.1) - a fabricação de óleos vegetais refinados (1042-2/00) - a fabricação de margarina (1043-1/00) - a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) - a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00)

Compreende:

- a fabricação de óleos vegetais refinados, comestíveis ou não;
- a fabricação de ceras de origem vegetal;
- outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, hidrogenação, etc.)

1042-2/00

Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho

Não compreende:

- a fabricação de óleos comestíveis de origem animal (grupo 10.1);
- a fabricação de óleos vegetais em bruto (1041-4/00);
- a fabricação de óleo de milho refinado (1065-1/03);
- a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00);
- a fabricação de óleos vegetais quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (2099-1/99).

Compreende:

- a fabricação de sorvetes, picolés, bolos e tortas gelados, etc;
- a fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes.

1053-8/00

Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis

Não compreende:

- a fabricação de pós para a preparação de sorvetes (1099-6/02).

Compreende:

- a fabricação de farinha de trigo, inclusive integral;
- a fabricação de sêmolas e farelo de trigo;
- a fabricação de outros derivados do trigo;
- a fabricação de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos, etc.

1062-7/00

Moagem de trigo e fabricação de derivados

Não compreende:

- a fabricação de amidos e féculas de trigo (1065-1/01)

Compreende:

- a fabricação de óleo de milho em bruto.

1065-1/02

Fabricação de óleo de milho em bruto

Não compreende:

- a fabricação de fubá e outras farinhas de milho (1064-3/00);
- a fabricação de óleo de milho refinado (1065-1/03).

Compreende:

- a fabricação de óleo de milho refinado.

1065-1/03

Fabricação de óleo de milho refinado

Não compreende:

- a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02).
-

1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido; - a fabricação de glicose de cana-de-açúcar. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01); - a fabricação de açúcar natural (estévia) (1099-6/06); - a fabricação de adoçantes (1099-6/06).
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de pós para refrescos ou outras bebidas (1122-4/03)
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de açúcar de estévia e outros adoçantes naturais - a fabricação de adoçantes artificiais
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o engarrafamento de águas minerais na fonte - a fabricação e engarrafamento de águas naturais, sem adoçantes ou aromatizantes - o engarrafamento de água comum, purificada, adicionada ou não de sais minerais <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes (1122-4/99)
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de bebidas isotônicas
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de absorventes higiênicos

2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos e fungos para uso doméstico, comercial e/ou industrial.- a fabricação de formulações químicas para controle de ervas daninhas na jardinagem- a fabricação de acaricidas, bactericidas, cupinícidas, formicidas, moluscicidas, pesticidas, raticidas, roenticidas para uso doméstico, comercial e/ou industrial.- a fabricação de espirais mata mosquito para uso doméstico- a fabricação de repelentes <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de intermediários de síntese (2029-1/00)- a fabricação de produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2123-8/00)- a fabricação de princípios ativos para desinfestantes domissanitários (2051-7/00)
-----------	----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de sabões em diversas formas, tais como: em pó, líquida, em escamas e em barras- a fabricação de suavizantes de tecidos- a fabricação de glicerina- a fabricação de detergentes nas formas em pó e líquida, para uso industrial e doméstico <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos (2029-1/00)- a fabricação de xampus (2063-1/00)- a fabricação de sabonetes (2063-1/00)- a fabricação de sabões medicinais, em barras, pedaços, etc. (2063-1/00)
-----------	-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de graxas, ceras artificiais ou mistas, polidores, saponáceos, branqueadores e desinfetantes- a fabricação de preparados para perfumar e desodorizar ambientes <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a produção de ceras de origem vegetal (1042-2/00)
-----------	-----------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2063-1/00

Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Compreende:

- a fabricação de perfumes, produtos de beleza e higiene pessoal:
- perfumes, águas-de-colônia, desodorantes e sais de banho
- cosméticos e produtos de maquiagem
- dentífrícios e preparados para higiene pessoal
- sabonetes nas formas líquida ou em barras
- sabões medicinais, em barras, pedaços, etc.
- xampus e outros produtos capilares
- depiladores, bronzeadores e protetores solares
- preparados para manicuro ou pedicuro

Não compreende:

- a fabricação de óleos essenciais (2093-2/00)
 - a fabricação de velas (3299-0/99)
-

2121-1/01

Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

Compreende:

- a fabricação de especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas subclasses terapêuticas: medicamentos sistêmicos específicos, agentes hematológicos, medicamentos dermatológicos, hormônios, medicamentos antiinfecciosos e soluções hospitalares
- a fabricação de soros e vacinas
- a fabricação de contraceptivos, etc.
- as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos alopáticos

Não compreende:

- a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02)
 - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03)
-

2121-1/02

Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano

Compreende:

- a fabricação de especialidades farmacêuticas homeopáticas para uso humano
- as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos homeopáticos

Não compreende:

- a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01)
 - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03)
-

2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano- as centrais de manipulação de produtos farmacêuticos fitoterápicos <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01)- a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02)
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de kits e preparações para diagnósticos médicos- a fabricação de curativos, bandagens, algodão, gazes, etc. impregnados com qualquer substância- a fabricação de medicamentos que não tenham o caráter de especialidades, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc.- a fabricação de substâncias radioativas para diagnóstico <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01)- a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02)- a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03)- a fabricação de medicamentos para uso veterinário (2122-0/00)- a fabricação de cimento dentário e materiais semelhantes empregados em obturações dentárias (3250-7/05) <p>Notas complementares:</p> <p>A venda habitual ou exclusiva de um produto em farmácias não indica que sua fabricação pertença a esta classe.</p>

2660-4/00

Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Compreende:

- a fabricação de aparelhos e tubos de irradiação (p.ex.: diagnóstico médico, médico-terapêutico, pesquisa, científico, etc.)
- a fabricação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios (aparelhos eletrodentários, eletrocirúrgicos e para eletrodiagnóstico, para aplicação de raios ultravioleta e infravermelho, aparelhos de raios-X, eletrocardiógrafos, equipamentos oftalmológicos de ultra-som, etc.)
- a fabricação de marcapassos
- a fabricação de aparelhos auditivos
- a fabricação de aparelhos de tomografia computadorizada
- a fabricação de aparelhos de ressonância magnética
- a fabricação de equipamentos médicos a laser
- a fabricação de aparelhos para endoscopia e aparelhos semelhantes
- a fabricação de peças e acessórios referentes a esta subclasse.
- a fabricação de equipamentos de irradiação para a indústria alimentar
- a instalação, reparação e manutenção de aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios, quando executada pela unidade fabricante

Não compreende:

- a fabricação de câmaras de bronzeamento (2829-1/99)
 - a fabricação de equipamentos, instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (termômetros médicos, bisturis, pinças, tesouras, sondas, boticões, fórceps, etc.) (3250-7/01)
 - a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, inclusive agulhas (3250-7/01)
 - a fabricação de mobiliário de uso médico e odontológico (cadeiras e equipamentos dentários, cadeiras e colunas de instrumentos para oftalmologia, mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, etc.) (3250-7/02)
 - a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais, calçados ortopédicos e aparelhos ortopédicos em geral (3250-7/03) e (3250-7/04)
 - a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalar, odontológico e de laboratório quando executada por unidades especializadas (3312-1/03)
 - a instalação de aparelhos e equipamentos eletrônicos para usos médico-hospitalares, odontológicos e de laboratórios quando executada por unidades especializadas (3321-0/00)
-

3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	<p>compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico-cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópios, bisturis, pinças, tesouras, sondas, fórceps, boticões, etc.)- a fabricação de seringas hipodérmicas de qualquer material, agulhas, cânulas, cateteres, etc.- a fabricação de termômetros médicos- a fabricação de esterilizadores para laboratórios e hospitais <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de materiais para medicina e odontologia (3250-7/05)
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico e odontológico (mesas para operações cirúrgicas, equipamentos para mecanoterapia e massagens, cadeiras para dentistas com equipamento dental incorporado, etc.)
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, sob encomenda- a fabricação de calçados ortopédicos de qualquer material, sob encomenda <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de marcapassos (2660-4/00)- a fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00)
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de aparelhos e instrumentos para correção de defeitos físicos, membros artificiais e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de marcapassos (2660-4/00)- a fabricação de cadeiras de rodas (3092-0/00)

3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de cimento e gesso dentais- a fabricação de materiais para uso médico-cirúrgico e odontológico (algodão, curativos e emplastos não impregnados com substâncias, etc.) <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de curativos, emplastos e materiais semelhantes impregnados com qualquer substância (2123-8/00)
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes)- os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a fabricação de artigos óticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes) (3250-7/07)- a fabricação de óculos para segurança e proteção (3250-7/07)
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões- o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- o tratamento e a distribuição de água por dutos urbanos (3600-6/01)- o transporte, por caminhão, de água não-potável (49.30-2)
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- o comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada- os serviços de empacotamento de cereais e leguminosas por conta própria <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- o comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não beneficiadas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4623-1/08)
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Compreende:

4644-3/01

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

- o comércio atacadista de medicamentos de origem química e natural, para uso humano
- o comércio atacadista de produtos da flora medicinal
- o fracionamento e envasamento de produtos farmacêuticos de uso humano realizado pela própria unidade comercial

Não compreende:

- a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01)
-

Compreende:

4645-1/01

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

- o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio e análises química e similares

Não compreende:

- o comércio atacadista de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares (4664-8/00)
 - o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia (4664-8/00)
-

Compreende:

4645-1/02

Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

- o comércio atacadista de próteses
- o comércio atacadista artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares
- o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos

Não compreende:

- a fabricação de calçados ortopédicos (3250-7/03)
-

Compreende:

4645-1/03

Comércio atacadista de produtos odontológicos

- o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares

Não compreende:

- a fabricação de dentes, dentaduras e os laboratórios de prótese dentária (3250-7/06)
-

4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Compreende: - o comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e de toucador - o comércio atacadista de essências manipuladas para perfumes Não compreende: - o comércio atacadista de essências para perfumes não-manipuladas (4684-2/99)
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - o comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Não compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada (4649-4/09)
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada Não compreende: - o comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, sem atividade de fracionamento e acondicionamento associada (4649-4/08)

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais, tais como:<ul style="list-style-type: none">- mobiliário para uso médico-hospitalar e odontológico- equipamentos de laboratórios- equipamentos de monitoração médica- equipamentos médico-cirúrgicos- outras máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares e laboratoriais- máquinas, aparelhos e equipamentos para uso veterinário- o comércio atacadista de equipamentos para clínicas de fisioterapia- o comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- o comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais (4645-1/01)- o comércio atacadista de componentes eletrônicos (4652-4/00)
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano sem manipulação de fórmulas- as drogarias <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1)- o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04)- o comércio varejista de medicamentos homeopáticos (4771-7/03)- o comércio atacadista de produtos odontológicos: cera, compostos para restauração dentária e similares (4645-1/03)
-----------	---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Compreende:

- o comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano manipulados no próprio estabelecimento através de fórmulas magistrais (receitas médicas) e da farmacopéia brasileira

4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

Não compreende:

- os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1)
- as atividades de drogarias (4771-7/01)
- o comércio varejista de medicamentos homeopáticos (4771-7/03)
- o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04)

Compreende:

- o comércio varejista de produtos farmacêuticos, homeopáticos, fitoterápicos e produtos da flora medicinal com manipulação de fórmula
- as farmácias homeopáticas

4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Não compreende:

- os medicamentos produzidos em unidades centrais de manipulação (21.21-1)
- as atividades de drogaria (4771-7/01)
- o comércio varejista de medicamentos veterinários (4771-7/04)

Compreende:

- a preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros (catering) para fornecimento a:
- empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte
- cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação

5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Compreende:

- os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares

8122-2/00 Imunização e controle de pragas urbanas

Não compreende:

- o controle de pragas agrícolas (0161-0/01)

- os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros (8129-0/00)

8511-2/00 Educação infantil - creche

Compreende:

- as atividades de instituições de ensino que se destinam ao desenvolvimento integral da criança, em geral, de até 3 anos de idade
- as instituições assistenciais que abrigam crianças portadoras de necessidades especiais.

Não compreende:

- as atividades de ensino pré-escolar em escolas maternais e jardins-de-infância, preferencialmente, para crianças de 4 e 5 anos de idade (8512-1/00)
-

8610-1/01

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Compreende:

- os serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares e os hospitais de centros penitenciários. Essas atividades são realizadas sob a supervisão direta de médicos e incluem:
 - serviços de médicos
 - serviços de laboratório, radiológicos e anestesiológicos
 - serviços de centros cirúrgicos
 - serviços farmacêuticos, de alimentação e outros serviços prestados em hospitais
- os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única
- as atividades dos navios-hospital
- as atividades de centros de parto

Não compreende:

- as atividades veterinárias (7500-1/00)
 - as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação (8610-1/02)
 - os serviços móveis de atendimento a urgências (86.21-6/01 e 86.21-6/02)
 - os serviços de ambulância com função unicamente de remoção de pacientes, sem envolver atendimento e acompanhamento por médicos (8622-4/00)
 - as atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos (86.30-5/01, 86.30-5/02, 86.30-5/03, 86.30-5/04, 86.30-5/06, 86.30-5/07 e 86.30-5/99)
 - as atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica (86.40-2/01, 86.40-2/02, 86.40-2/03, 86.40-2/04, 86.40-2/05, 86.40-2/06, 86.40-2/07, 86.40-2/08, 86.40-2/09, 86.40-2/10, 86.40-2/11, 86.40-2/12, 86.40-2/13, 86.40-2/14 e 86.40-2/99)
-

8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Compreende: - as atividades exercidas em unidades de hospitais preparadas para atendimento a urgências - as atividades exercidas em prontos-socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação Não compreende: - os serviços móveis de atendimento a urgências (86.21-6) - os serviços de remoção de pacientes (8622-4/00)
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8621-6/01	UTI móvel	compreende: - as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) e aéreas com equipamentos análogos aos usados nas unidades de terapia intensiva e com a presença de médicos preparados para realizarem, em suas instalações, atendimento a urgências, inclusive para realizarem pequenas intervenções cirúrgicas Não compreende: - os serviços de remoção de pacientes (8622-4/00)
-----------	-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Compreende: - as atividades de unidades móveis terrestres (ambulâncias) ou aéreas destinadas a prestar atendimento de urgência com a assistência de médicos. Inclui os serviços das unidades móveis do setor público para atendimento a urgências fora dos domicílios (SAMU) e as unidades móveis de atendimento a urgências ligadas a seguradoras e planos de saúde Não compreende: - as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02) - as atividades de UTI móvel (8621-6/01) - os serviços de remoção de pacientes (8622-4/00)
-----------	------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes que não estão sob regime de internação, como: consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, desde que sejam equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02) - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02) - a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas e outros locais equipados para a realização de exames complementares - os postos de saúde pública <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01) - a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03)
8630-5/04	Atividade odontológica	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis terrestres equipadas de consultório odontológico - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas de consultório odontológico <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os laboratórios de prótese dentária (3250-7/06)
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de reprodução humana assistida, quando realizadas em unidades independentes de estabelecimentos hospitalares

8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica, tais como: - exames citológicos - exames citopatológicos - exames histopatológicos Não compreende: - as atividades dos laboratórios de análises clínicas (8640-2/02)
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Compreende: - as atividades dos laboratórios de análises clínicas - as atividades dos laboratórios de biologia molecular - os postos de coleta laboratorial - as atividades de unidades móveis equipadas de laboratório de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas - os postos de coleta de laboratórios de análises clínicas Não compreende: - as atividades dos laboratórios de anatomia patológica e citológica (8640-2/01)
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Compreende: - os serviços destinados ao tratamento de pacientes com insuficiência renal crônica nas modalidades de hemodiálise e diálise peritoneal Não compreende: - os serviços de atendimento a pacientes renais agudos em pronto-socorros e UTIs (8610-1/02)
8640-2/04	Serviços de tomografia	Compreende: - os serviços que realizam exames de tomografia Não compreende: - os serviços de radiologia (8640-2/05)

8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de radiodiagnóstico, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - radiologia médica e odontológica - densitometria óssea - hemodinâmica - medicina nuclear - mamografia - fluoroscopia - as atividades de unidades móveis equipadas apenas de laboratório radiológico, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços que realizam exames de tomografia (8640-2/04) - os serviços que realizam exames de ressonância magnética (8640-2/06)
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços que realizam exames de ressonância magnética <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os demais serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante (8640-2/07)
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços que realizam exames de ultrassonografia <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços que realizam exames de tomografia (8640-2/04) - os serviços que realizam exames de ressonância magnética (8640-2/06)
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, polissonografia, audiometria e outros tipos de serviços de diagnóstico por registro gráfico <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os métodos gráficos em cardiologia e neurologia exclusivamente em serviço de diagnóstico (8640-2/99)
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de diagnóstico por métodos ópticos, tais como, as endoscopias digestivas, respiratórias e outras

8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Compreende: - os serviços que realizam quimioterapia, isto é, a administração de drogas citostáticas para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade Não compreende: - os serviços que realizam radioterapia (8640-2/11)
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Compreende: - os serviços que realizam radioterapia, isto é, a utilização de radiação ionizante para o tratamento de pacientes com neoplasias, devidamente estruturados para tal finalidade Não compreende: - os serviços de que realizam radiologia (8640-2/05) - os serviços que realizam quimioterapia (8640-2/10)
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Compreende: - os serviços prestados por hemocentros, núcleos de hemoterapia, unidades de coleta e transfusão, unidades de coleta de sangue, centrais de triagem laboratorial de doadores e agências transfusionais - os demais serviços de hemoterapia Não compreende: - a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00)
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Compreende: - os serviços de litotripsia, isto é, aqueles que realizam a eliminação de cálculos renais por meio de ondas de choque de ultra-som
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Compreende: - as atividades dos bancos de células e tecidos humanos e dos bancos de ossos quando realizadas em unidades independentes de hospitais

Compreende:

- os exames de função pulmonar, tais como:

- espirometria
- oxigenoterapia

- os outros serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente

8640-2/99

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Não compreende:

- a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados (2110-6/00)

- os serviços de endoscopia e métodos gráficos em cardiologia e neurologia, quando exercidos em consultórios médicos com recursos para a realização de exames complementares (8630-5/02)

- os serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (8640-2/08)

- as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01)

Compreende:

- os serviços de terapia de nutrição enteral e parenteral

8650-0/07

Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

Não compreende:

- as atividades realizadas por nutricionistas (8650-0/02)

Compreende:

- as atividades dos bancos de leite humano, quando realizadas em locais independentes de unidades hospitalares

8690-9/02

Atividades de bancos de leite humano

Compreende:

- o fornecimento de serviços em clínicas e residências geriátricas ou domicílios coletivos para idosos que não têm condições de saúde e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por estes locais, inclui além do fornecimento de alojamento e alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes

8711-5/01

Clínicas e residências geriátricas

Não compreende:

- as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03)

- as atividades das instituições de longa permanência para idosos (8711-5/02)

- os condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos (8711-5/05)

- as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)

8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos

Compreende:

- as atividades de assistência social a idosos sem condições econômicas para se manterem prestadas em estabelecimentos públicos, filantrópicos ou privados (asilos) equipados para atender a necessidades de alojamento, alimentação, higiene e lazer. Estes estabelecimentos podem oferecer cuidados médicos esporádicos

Não compreende:

- as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03)
- os condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos (8711-5/05)
- as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)

8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes

Compreende:

- o fornecimento de serviços em residências coletivas cujos moradores são deficientes físicos, imunodeprimidos ou convalescentes que não têm condições e/ou não desejam viver de forma independente. A infra-estrutura oferecida por estes lugares inclui, além do fornecimento da alojamento, alimentação, cuidados médicos e psicológicos, serviços de enfermagem e de acompanhantes
- as casas de repouso e outras instituições de saúde para o tratamento de pessoas convalescentes e imunodeprimidas
- as instituições de assistência médica e psicossocial para deficientes físicos

Não compreende:

- os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04)
- as atividades de consultas médicas prestadas a pacientes externos (8630-5/03)
- as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)

8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o fornecimento de infra-estrutura ou de equipamentos hospitalares (camas hospitalares, aparelhos de oxigênio, suportes, cadeiras de rodas, etc.) a pacientes em suas casas. Frequentemente esses equipamentos são acompanhados de pessoas especializadas para operá-los <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de enfermagem prestadas por profissionais independentes (8650-0/01) - as clínicas e residências geriátricas (8711-5/01) - as atividades dos albergues assistenciais (8730-1/02)
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em locais que não são centros de assistência psicossocial. Esses locais fornecem cuidados médicos e serviços de alojamento e alimentação, supervisão, acompanhamento a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades dos centros de assistência psicossocial (8720-4/01)
8730-1/01	Orfanatos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de assistência social a crianças sem lar , em locais que fornecem alimentação e moradia e, em alguns casos, cuidados médicos e educação
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de somatoconservação de cadáveres
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades tatuagem - as atividades de colocação de <i>piercing</i>

CNAE Subclasse	DENOMINAÇÃO	NOTAS EXPLICATIVAS	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	CONDICIONANTE	CONDICIONANTE
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de conservas de frutas (frutas conservadas em álcool, secas, desidratadas, polpas conservadas, purês e semelhantes) - o beneficiamento da castanha-de-caju e castanha-do-pará - a fabricação de frutas em calda (compotas) - a fabricação de doces em massa ou pasta e geléias - a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) - a fabricação de leite de coco - a fabricação de polpas de frutas <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de sucos concentrados de frutas (1033-3/01) - a fabricação de sucos integrais, prontos para beber, néctares, refrescos e semelhantes, de frutas (1033-3/02) - a fabricação de frutas cristalizadas (1093-7/02) - a fabricação de molhos de tomate preparados (1095-3/00) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II	Se houver exclusivamente produção de polpa de fruta para bebida - Nível I
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de conservas de legumes e outros vegetais mediante congelamento, cozimento, imersão em azeite e vinagre - a fabricação de vegetais desidratados e liofilizados - a fabricação de farinha e sêmola de batata - a fabricação de batatas fritas e aperitivos à base de batata <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de conservas de palmito (1032-5/01) - a fabricação de pratos prontos, congelados ou enlatados, à base de legumes e de outros vegetais (1096-1/00) - a fabricação de sopas de legumes e de outros vegetais (1099-6/99) 	Nível III	Se a produção for artesanal e diferente de conservas - Nível II	

1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de sucos integrais (sem adição de açúcar e na concentração natural) - a fabricação de sucos tropicais e prontos para beber - a fabricação de néctares de frutas (adicionados de água e açúcar) - a fabricação de refrescos de frutas - a fabricação de sucos mistos, sucos parcialmente desidratados, adoçados, reconstituídos, etc. - a produção de água de coco <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de sucos concentrados de frutas (1033-3/01) - a fabricação de polpas de frutas para sucos (1031-7/00) - a fabricação de refrescos de aromas e corantes artificiais (1122-4/03) 	Nível I	Se houver produção de bebidas à base de soja - Nível III
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de margarina e de outras gorduras vegetais, comestíveis ou não; - a fabricação de preparações à base de creme vegetal; - a fabricação de óleos não-comestíveis de origem animal; - a extração de óleos de peixe e de mamíferos marinhos; <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de banha e outras gorduras e óleos comestíveis de origem animal (grupo 10.1); - os óleos e gorduras quimicamente tratados (oxidados, polimerizados, etc.) (2099-1/99). 	Nível III	Se houver exclusivamente a produção de não comestíveis - Nível I
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de farinha de arroz; - a fabricação de flocos e outros produtos de arroz. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, e convertido) (1061-9/01) - a fabricação de óleo de arroz em bruto (1041-4/00) ou refinado (1042-2/00) - a fabricação de amidos e féculas de arroz (1065-1/01) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II

1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de farinha de mandioca; - a fabricação de outros derivados da mandioca: raspa, farinha de raspa, etc. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de amidos e féculas de mandioca (1065-1/01). 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de farinha de milho (fubá) - a fabricação de farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc. - a fabricação de farinhas de milho termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.) - a preparação de milho para pipoca <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de amidos e féculas de milho (1065-1/01); - a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) e refinado (1065-1/03). 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de amidos e féculas de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc; - a fabricação de dextrose (açúcar de milho); - a fabricação de produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de fubá e outras farinhas de milho (1064-3/00); - a fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02) e refinado (1065-1/03); - a fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06). 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de farinhas de araruta, centeio, cevada, aveia, legumes secos, etc; - a fabricação de farinhas compostas, gérmens de cereais, etc; - a fabricação de aperitivos e alimentos para o café da manhã à base destes produtos. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de farinhas e alimentos à base de batata (1032-5/99). 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II

1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de açúcar em bruto: açúcar VHP (Very High Polarization), cristal, demerara e mascavo; - a fabricação de derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.). <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01). 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de açúcar moído e triturado, refinado e líquido. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01); - a fabricação de glicose e de outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01); - a fabricação de açúcar natural (estévia) (1099-6/06); - a fabricação de adoçantes (1099-6/06). 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de café solúvel - a fabricação de extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café. 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc. - a fabricação de farinha de rosca - a fabricação de produtos de panificação congelados <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as padarias tradicionais com venda predominante de produtos de fabricação própria (1091-1/02) - a fabricação de biscoitos e bolachas (1092-9/00) - a fabricação de massas alimentícias (1094-5/00) - a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00) - as padarias e confeitarias com predominância de revenda de outros produtos (4721-1/02) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de biscoitos e bolachas - a fabricação de casquinhas para sorvetes e fôrmãs para recheios, etc. 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II

1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de pasta de cacau (massa) e de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.) - a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de balas, confeitos, frutas cristalizadas e semelhantes (1093-7/02) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de frutas cristalizadas - a fabricação de balas, confeitos e semelhantes <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de bombons, chocolates e farinhas à base de chocolate (1093-7/01) - as pastilhas ou balas para garganta que contenham substâncias com propriedades medicinais, utilizadas para fins terapêuticos (2121-1/01) e (2121-1/03) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de massas alimentícias secas (talharim, espaguete, etc.) - a fabricação de massas alimentícias preparadas, frescas, congeladas ou resfriadas (para lasanha, canelone, etc.), com ou sem recheio <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00) - a fabricação de pratos prontos congelados ou enlatados à base de massas (lasanhas, pizzas, etc.) (1096-1/00) - a fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc. (1099-6/02) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II

1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorífico, mostarda, sal preparado com alho, etc.) - a preparação de molhos de tomate, molhos em conserva, maionese, etc. - a preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conserva, etc. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o cultivo de especiarias (0139-3/03) e (0139-3/04) - a fabricação de concentrados de tomate (extratos, purês, polpas) (1031-7/00) - a fabricação de sal refinado (0892-4/03) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a preparação de pratos prontos congelados à base de carnes, aves, peixes e vegetais - a produção de pratos prontos congelados à base de massas (pizzas, lasanhas, etc.) - a fabricação de sobremesas prontas para consumo - a fabricação de salgadinhos congelados <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de sobremesas prontas para consumo, à base de leite (1052-0/00) - a fabricação de alimentos perecíveis para revenda (1099-6/99) - a preparação de refeições para consumo imediato em lanchonetes, restaurantes, aviões, hospitais, etc. (divisao 56) <p>Notas complementares:</p> <p>Esta subclasse compreende a produção de pratos prontos ou refeições preparadas (i.e., preparados, temperados e cozidos) na forma congelada e embalados. Para que um prato seja classificado nesta subclasse deve conter pelo menos dois ingredientes principais claramente diferenciados (sem contar os condimentos, etc). Estes pratos são normalmente empacotados para venda.</p>	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II

1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de produtos para infusão (chá, mate e outras ervas para infusão) <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber (1122-4/02) - a preparação de produtos botânicos para uso farmacêutico (divisão 21) 	Nível III	Se a produção for artesanal - Nível II
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de preparações salgadas para aperitivos - a fabricação de produtos à base de soja - a elaboração do sal de cozinha, p.ex.: sal iodado - a fabricação de sopas em estado líquido, em pó ou em tabletes - a fabricação de produtos à base de misturas de mel, mesmo o mel artificial - a fabricação de doces de matérias-primas diferentes de leite e de frutas - a fabricação de leites e queijos de soja ou de outros substitutos vegetais do leite - a produção de alimentos pré-preparados para restaurantes, lanchonetes e semelhantes - o beneficiamento de guaraná - a fabricação de extratos e sucos de carnes, pescados, crustáceos e moluscos - a fabricação de produtos alimentícios não especificados em outras subclasses - a preparação de alimentos especiais como: alimentos infantis, alimentos contendo ingredientes homogeneizados, etc. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de mel natural, própolis, geléia real e semelhantes (0159-8/01) - a fabricação de sal refinado associado à extração (0892-4/03) - a fabricação de preparações em pó para bolos (1062-7/00) - a fabricação de adoçantes naturais e artificiais (1099-6/06) - a fabricação de alimentos dietéticos, complementos alimentares e semelhantes (1099-6/07) - a fabricação de chá, mate e semelhantes prontos para beber (1122-4/02) 	Nível III	Se a produção for artesanal e de alimentos com dispensa de registro sanitário - Nível II

1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de águas naturais, com adoçantes ou aromatizantes - a fabricação de bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o engarrafamento de bebidas associado ao comércio atacadista (4635-4/03) - o engarrafamento de bebidas sob contrato (8292-0/00) - a fabricação de sucos e de refrescos de frutas (1033-3/02) - a fabricação de bebidas à base de leite (1052-0/00) - a fabricação de bebidas isotônicas (1122-4/04) 	Nível III	<p>Se houver exclusivamente a produção de alimentos com Padrão de Identidade e Qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Nível I</p>
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de embalagens de papel simples, plastificadas ou de acabamento especial (sacos de papel kraft comuns e multfoliados; de papel impermeável, etc.; sacolas, embalagens de papel para cigarros e alimentos, etc.), impressas ou não <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão (1732-0/00) - a fabricação de envelopes (1741-9/02) - a fabricação de BOPP (polipropileno biorientado) (2221-8/00) 	Nível I	<p>Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III</p>
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de embalagens de cartolina e de papel-cartão mesmo laminadas entre si ou com outros suportes celulósicos (embalagens, caixas, estojos, cartuchos, cartelas, luvas, solapas e demais acessórios), impressas ou não 	Nível I	<p>Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III</p>
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de face simples de papelão ondulado - a fabricação de chapas de papelão ondulado - a fabricação de embalagens e de acessórios de papelão ondulado, impressas ou não 	Nível I	<p>Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III</p>

2014-2/00 Fabricação de gases industriais

Compreende:

- a fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como:
 - gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.)
 - ar líquido ou comprimido
 - gases refrigerantes
 - gases inertes, como dióxido de carbono
 - misturas de gases industriais
 - acetileno, etc.
- a fabricação de gelo seco (anidrido carbônico)

Não compreende:

- a fabricação dos gases metano, etano, propano e butano obtidos da extração do petróleo (0600-0/01) e do refino do petróleo (1921-7/00)
- a fabricação de gás cloro (2011-8/00)
- o processamento de gás natural liquefeito (3520-4/01)

Notas complementares:

Embora o acetileno seja um produto orgânico, sua produção ocorre, primordialmente, na atividade na qual foi classificado.

Nível I

Se houver a fabricação de gases medicinais ou gases substâncias ativas - Nível III

2019-3/99

Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

Compreende:

- a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada
- a fabricação de elementos químicos, exceto metais e gases industriais elementares
- a fabricação de sílica-gel
- a fabricação de hidróxido de lítio
- a fabricação de hidróxidos e óxidos dos metais alcalinos terrosos, como: hidróxido de magnésio, óxido de magnésio, óxido de berílio
- a fabricação de outros produtos químicos inorgânicos, como ácidos, bases, sais, etc.

Não compreende:

- a fabricação de ácidos nítrico e sulfúrico, amoníaco, fosfatos de diamônio, etc. (2012-6/00)
 - a fabricação de corantes e pigmentos inorgânicos preparados (2071-1/00)
 - a fabricação de cloro e álcalis (2011-8/00)
 - a fabricação de intermediários para fertilizantes (2012-6/00)
 - a fabricação de gases industriais (2014-2/00)
 - a elaboração de combustíveis nucleares (2019-3/01)
 - a fabricação de produtos de minerais não-metálicos (divisão 23)
 - a metalurgia dos metais preciosos e não-ferrosos (grupo 24.4)
 - a fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais (2013-4/01)
 - a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02)
-

Nível I

Se houver a fabricação de produtos químicos orgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes - Nível III

2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada - a fabricação de álcool isopropílico - a fabricação de solventes orgânicos - a fabricação de intermediários para detergentes e tensoativos - a fabricação de intermediários para farmoquímicos, defensivos agrícolas e aditivos em geral - a fabricação de negro-de-fumo (negro de carbono) - a fabricação de plastificantes - a fabricação de ácidos graxos - a fabricação de breu e coque de breu e outros produtos da destilação do alcatrão de hulha - a fabricação de produtos da destilação da madeira - a fabricação de outros compostos orgânicos <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de álcool etílico obtido por fermentação (1931-4/00) 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de produtos químicos orgânicos empregados como aditivos para alimento, saneantes ou insumos para fabricação de saneantes - Nível III</p>
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de formulações químicas para o controle de insetos, fungos e ervas daninhas na agricultura - a fabricação de acaricidas, formicidas, etc. para uso na agricultura - a fabricação de princípios ativos para defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de intermediários de síntese (2029-1/00) - a fabricação de desinfestantes domissanitários (2052-5/00) - a fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais (2013-4/01) - a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02) 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de saneantes - Nível III</p>

2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas para pintura e repintura de imóveis, automóveis e móveis - a fabricação de pigmentos e corantes preparados, como, por exemplo, pó-xadrez <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de corantes e pigmentos em forma básica ou concentrada (2019-3/99) e (2029-1/00) - a fabricação de tintas de impressão (2072-0/00) - a fabricação de tintas para escrever e desenhar (2099-1/99) 	Nível I	<p>Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos - Nível III</p>
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico, de origem animal, vegetal e sintética (plástico e borracha) <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de gelatinas e derivados (2029-1/00) 	Nível I	<p>Se o resultado do exercício da atividade for utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos; e sejam, adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes</p>

2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final nos diversos segmentos de mercado, como: sucro-álcool, papel e celulose, construção civil, alimentos, couro, têxtil, lubrificantes, etc. - a fabricação de extratos de produtos aromáticos naturais, resinóides, águas destiladas aromatizadas, óleos essenciais, misturas odoríferas para fabricação de cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas - a fabricação de lubrificantes sintéticos não derivados do petróleo 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de aditivo alimentar, insumos farmacêuticos, insumos para cosméticos, perfumes, produtos de higiene ou saneantes - Nível III</p>
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de substâncias químicas farmacologicamente ativas, obtidas por síntese química, utilizadas na preparação de medicamentos, tais como: cloridrato de propranolol, maleato de enalapril, omeprazol, etc. - a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem vegetal, tais como: cloridrato de pilocarpina, quercetina, rutina, etc. - a fabricação de farmoquímicos obtidos por extração de produtos de origem animal, tais como: heparina, lipocáico, sulfato de condroitina, etc. - a fabricação de farmoquímicos obtidos por via biotecnológica, tais como: interferona, eritropoetina, epitumomabe, penicilina, etc. - a transformação do sangue e a fabricação de seus derivados - o processamento de glândulas e a fabricação de extratos de glândulas - a fabricação de açúcares quimicamente puros <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de intermediários para a produção de farmoquímicos (2029-1/00) - a fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (2121-1/01) - a fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (2121-1/02) - a fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (2121-1/03) - a fabricação de medicamentos para uso veterinário (2122-0/00) - a coleta do sangue humano (8640-2/12) 	Nível I	<p>Se houver produção de insumo farmacêutico ou insumos para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou saneantes - Nível III</p>

2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de laminados e fios de borracha - a fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha - a fabricação de colchões infláveis de borracha - a fabricação de materiais para reparação de câmaras-de-ar e outros artigos de borracha - a fabricação de artefatos de borracha para uso nas indústrias de material elétrico, eletrônico, transporte, mecânica, etc. (correias, tubos, gaxetas, juntas, etc.) - a fabricação de artefatos de borracha para uso doméstico, pessoal, higiênico e farmacêutico (preservativos, bicos para mamadeira, chupetas, etc.) - a fabricação de artigos diversos de borracha natural, sintética ou regenerada, vulcanizada ou não, inclusive borracha endurecida - a fabricação de botas de borracha - a fabricação de tecido impregnado, coberto ou laminado com borracha, onde a borracha é o componente principal <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a produção de látex (0220-9/04) - a fabricação de roupas de tecidos elásticos (grupo 14.1) - a fabricação de calçados de borracha (1539-4/00) - a fabricação de saltos e solas de borracha (1540-8/00) - a fabricação de jogos e brinquedos (3240-0/99) - a fabricação de artigos de uso médico, cirúrgico e odontológico (3250-7/05) - a fabricação de balsas e embarcações de passeio, infláveis (3011-3/02) e (3012-1/00) - a fabricação de colchões de espuma (3104-7/00) - a fabricação de acessórios esportivos (3230-2/00) - a recuperação de borracha (3839-4/99) 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de chupetas, bico de mamadeiras, produtos para saúde ou produtos de higiene - Nível III</p>
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de embalagens de material plástico (caixas, sacos, garrafas, frascos, tampas, etc.). 	Nível I	<p>Se houver produção de embalagem para alimentos -</p>

2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso doméstico (para mesa e cozinha) - a fabricação de artigos e utensílios de material plástico para uso pessoal <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artefatos de material plástico para viagem (1521-1/00) - a fabricação de calçados de material plástico (1533-5/00) - a fabricação de móveis de material plástico (3103-9/00) - a fabricação de colchões de espuma (3104-7/00) - a fabricação de acessórios esportivos (3230-2/00) - a fabricação de jogos e brinquedos (3240-0/99) 	Nível I	<p>Se houver a produção de mamadeira - Nível III</p>
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artefatos de material plástico para usos diversos, inclusive os artefatos diversos de plástico regenerado, o tingimento e a pigmentação e outros beneficiamentos de material plástico - a fabricação de coberturas de piso - a fabricação de artefatos diversos de material plástico <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de resinas termoplásticas (2031-2/00) ou termofixas (2032-1/00) - a fabricação de instrumentos médicos, odontológicos e cirúrgicos (3250-7/01) - a fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção (2223-4/00) - a fabricação de material plástico para uso pessoal e doméstico (2229-3/01) - a fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais (2229-3/02) - a fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção (2229-3/03) 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de produtos para saúde, produtos de higiene ou destinados a entrar em contato com alimentos - Nível III</p>

2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de embalagens de vidro para laboratórios farmacêuticos, produtos alimentícios, bebidas, etc. - a fabricação de garrafas e garrafões de vidro 	Nível I	<p>Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III</p>
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artefatos refratários de cerâmica (tijolos, ladrilhos e semelhantes) - a fabricação de materiais refratários aluminosos, silicosos, sílico-aluminosos, grafitosos, pós-exotérmicos, chamote e semelhantes 	Nível I	<p>Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III</p>
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artefatos de cerâmica ou de barro cozido para uso doméstico ou de adorno (painéis, talhas, filtros, velas filtrantes, potes, etc.) - a fabricação de produtos cerâmicos para uso na indústria do material elétrico (isoladores, interruptores, receptáculos, etc.) - a fabricação de cerâmica branca: <ul style="list-style-type: none"> - louças de mesa (aparelhos completos e peças avulsas de louça para serviços de mesa como aparelhos de jantar, chá, café, bolo e semelhantes) - cerâmica artística - cerâmica técnica (para uso químico, elétrico, térmico, mecânico, etc.) - a fabricação de cerâmicos de alta tecnologia (para uso de acordo com a sua função: eletroeletrônicos, magnéticos, ópticos, químicos, térmicos, mecânicos, biológicos, etc.) <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artefatos de cerâmica refratária (2341-9/00) - a fabricação de produtos cerâmicos para uso estrutural na construção (2342-7/01) e (2342-7/02) - a fabricação de bijuterias de cerâmica (3212-4/00) 	Nível I	<p>Se houver produção de embalagem para alimentos - Nível III</p>

2591-8/00

Fabricação de embalagens metálicas

Compreende:

- a fabricação de latas, tubos e bisnagas para alimentos, bebidas e produtos químicos; embalagens de aerossóis;
- a fabricação de tonéis, latões, tambores e outros recipientes metálicos para transporte de mercadorias.

Compreende também:

- a fabricação de tampas metálicas para embalagens;

Não compreende:

- a fabricação de tanques e reservatórios para armazenamento e processamento de materiais (2521-7/00)
 - a fabricação de recipientes metálicos para gases comprimidos e liqüefeitos, de qualquer capacidade (2521-7/00)
 - a fabricação de contêineres (2930-1/01)
-

Nível I

**Se houver produção de
embalagem para
alimentos -
Nível III**

2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de unidades de retificação e destilação para refinarias de petróleo, indústrias químicas e de bebidas, etc. - a fabricação de balanças industriais, comerciais e domésticas, automáticas ou não - a fabricação de plataformas para pesagem de caminhões - a fabricação de extintores de incêndio - a fabricação de máquinas para embalar, ensacar e etiquetar - a fabricação de máquinas de filtrar e depurar líquidos - a fabricação de calandras - a fabricação de intercambiadores (trocadores) de calor - a fabricação de vaporizadores, exceto agrícolas - a fabricação de máquinas automáticas para venda de produtos - a fabricação de câmaras de bronzeamento - a fabricação de carrosséis, balanços, galerias de tiro e outros equipamentos para feiras e parques de diversões - a fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral - a fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos de uso geral - a instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas pela unidade fabricante <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de balanças de precisão (2651-5/00) - a fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico (grupo 28.6) - a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executadas por unidades especializadas (3314-7/10) - a instalação de máquinas e equipamentos de uso geral, quando executada por unidades especializadas (3321-0/00) 	Nível I	<p>Se houver fabricação de produtos para saúde</p> <p>-</p> <p>Nível III</p>
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - a fabricação de cadeiras de rodas e de outros veículos para deficientes físicos, com ou sem motor - a fabricação de carrinhos para bebês - a fabricação de peças e acessórios para bicicletas <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a reparação de bicicletas e triciclos não-motorizados (9529-1/04) 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de produtos para saúde</p> <p>-</p> <p>Nível III</p>

3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de artigos ópticos (óculos, lentes de contato, lentes para óculos, armações para óculos, óculos de sol e semelhantes) - a fabricação de óculos para segurança e proteção <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de laboratórios óticos (lapidação de lentes) (3250-7/09) - os serviços de sufassagem para atingir o grau de dioptria óptica (3250-7/09) 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de produtos para saúde</p> <p>-</p> <p>Nível III</p>
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de escovas (para unhas, cabelos, dentes, roupas, calçados, etc.) - a fabricação de pincéis de barba, maquiagem, pintura e para usos semelhantes - a fabricação de artigos para pintura (pincéis, rolos e semelhantes) - a fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes - a fabricação de escovas que constituem partes de máquinas 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de produtos de higiene -</p> <p>Nível III</p>
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a confecção de luvas, máscaras protetoras, cintos de segurança, capacetes de qualquer material, etc. - a fabricação de artefatos de cortiça para segurança e proteção - a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso médico-hospitalar (gorros, máscaras protetoras, aventais, etc.) <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a confecção de roupas profissionais (1413-4/01) - a fabricação de calçados de segurança (grupo 15.3) - a fabricação de luvas para praticar esportes (3230-2/00) - a fabricação de óculos de segurança (3250-7/07) - a fabricação de roupas de proteção e segurança e de roupas especiais resistentes a fogo (3292-2/01) 	Nível I	<p>Se houver a fabricação de produtos para saúde</p> <p>-</p> <p>Nível III</p>
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos 	Nível II	<p>Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional -</p>

4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante com atividade de engarrafamento associada - o comércio atacadista de outras bebidas alcoólicas (vinhos, cachaças, bebidas destiladas, etc.) e não alcoólicas com atividade de engarrafamento associada <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o engarrafamento de bebidas sob contrato (8292-0/00) - o engarrafamento na fonte de águas minerais e água adicionada de sais (1121-6/00) 	Nível I	Se houver comércio atacadista de água mineral com atividade de engarrafamento – Nível III
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios 	Nível II	Se houver comercialização de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes e insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o comércio atacadista de produtos químicos tais como: - álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos 	Nível I	Se houver distribuição de gases medicinais - Nível III
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o comércio varejista de: - carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüídeo, frescas, frigorificadas e congeladas - aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas - pequenos animais abatidos - coelhos, patos, perus, galinhas e similares - o abate de animais associado ao comércio <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o comércio varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação (4724-5/00) - o comércio varejista de frios e carnes conservadas (4721-1/03) 	Nível II	Se houver atividade de transformação artesanal e/ou autosserviço - Nível III

4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados além de outros não alimentícios, usualmente associado a outra atividade, com horário de funcionamento de 24 horas por dia. <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As atividades dos estabelecimentos comerciais sem auto-atendimento e com venda predominante de produtos alimentícios variados em minimercados, mercearias, armazéns, empórios, secos e molhados, com área de venda inferior a 300 metros quadrados 	Nível II	<p>Se houver comercialização de medicamentos (drugstore) - Nível III</p>	
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos tais como: - muletas, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, termômetros, kits diagnósticos, nebulizadores, vaporizadores, aparelhos de pressão e outros similares <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a fabricação de cadeiras de rodas, próteses e calçados (32.50-7) 	Nível II	<p>Se houver comercialização de produtos para saúde de uso profissional - Nível III</p>	
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o transporte ferroviário de carga, intermunicipal e interestadual - a locação da infra-estrutura da rede de ferrovias <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades dos terminais ferroviários de carga e outras atividades auxiliares (5222-2/00) - o transporte metroviário (4912-4/03) 	Nível I	<p>Se houver o transporte de alimentos - Nível II</p>	<p>Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde -</p>

4930-2/01

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Compreende:

- o transporte rodoviário de carga em geral, exceto de produtos perigosos e mudanças, dentro do município
- a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal

Não compreende:

- o transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03)
 - o transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04)
 - as atividades de transporte de valores (8012-9/00)
 - a coleta de resíduos não-perigosos (lixo doméstico) (3811-4/00)
 - a distribuição de água potável em carro pipa (3600-6/02)
 - as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação interna e armazenamento de carga (grupo 52.1)
 - o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4)
 - o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (0230-6/00)
 - os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (5320-2/02)
 - a coleta e transporte de entulhos (3811-4/00)
 - a locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador (5212-5/00)
-

Nível I

Se houver o transporte de alimentos -
Nível II

Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano -
Nível III

4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional - o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres - a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, intermunicipal, interestadual e internacional <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03) - o transporte rodoviário de mudanças (4930-2/04) - as atividades de transporte de valores (8012-9/00) - a coleta de resíduos não-perigosos (lixo doméstico) (3811-4/00) - a distribuição de água potável em carro pipa (3600-6/02) - os serviços de entrega rápida de mercadorias do comércio varejista e de serviços de alimentação (5320-2/02) - as atividades dos terminais de carga, as operações de movimentação interna e armazenamento de carga (grupo 52.1) - o transporte off-road exclusivamente em locais de extração mineral (09.90-4) - o transporte de toras e o descarregamento de madeira exclusivamente no local da derrubada das árvores (0230-6/00) - a locação de veículos equipados com equipamentos de elevação de carga com operador (5212-5/00) 	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material biológico humano - Nível III
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (segundo legislação específica), tais como: explosivos, gases, inflamáveis líquidos ou sólidos, substâncias oxidantes, tóxicas ou infectantes, matérias radioativas ou corrosivas e outras similares <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a coleta de resíduos perigosos (3812-2/00) 	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos ou produtos para saúde -

5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o transporte de carga municipal, por rios, canais, lagos, lagoas, baías e outras vias de navegação interior, exceto travessia - o fretamento de embarcações com tripulação <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a operação e gestão de terminais de carga (5231-1/02) - o transporte por navegação de travessia, municipal (5091-2/01) e intermunicipal (5091-2/02) 	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o transporte de carga intermunicipal, interestadual e internacional, por rios, canais, lagos e baías e outras vias de navegação interior, exceto travessia <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a operação e gestão de terminais de carga (5231-1/02) - o transporte por navegação de travessia, municipal (5091-2/01) e intermunicipal (5091-2/02) - atividades auxiliares dos transportes aquaviários (grupo 52.3) 	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o transporte aéreo de carga em linhas domésticas e internacionais, regulares ou não - o fretamento de aeronaves com tripulação para fins de transporte de carga <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a operação e gestão de aeroportos e campos de aterrissagem (5240-1/01) 	Nível I	Se houver o transporte de alimentos - Nível II	Se houver o transporte de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou material
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, com emissão de warrants (certificado de garantia que permite a negociação da mercadoria), inclusive agropecuários 	Nível I	Se houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário - Nível III	

5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de guarda-móveis, documentos e arquivos não associados ao transporte de mudanças (5211-7/02) - o serviço de guarda-móveis quando integrado a empresas de transporte de mudanças (4930-2/04) - a navegação de apoio marítimo e portuário (5030-1/01) e (5030-1/02) - os depósitos de mercadorias de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços serão classificados na subclasse referente à atividade principal 	Nível I	<p>Se houver armazenamento de produtos sujeitos ao controle sanitário - Nível III</p>
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular) - o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é freqüentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a produção de programas de computador sob encomenda (6201-5/00) - o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203-1/00) - os serviços de customização dos programas de computador (6204-0/00) 	Nível I	<p>Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde) - Nível III</p>

6203-1/00

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Compreende:

- o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador que não permitem customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular). Esses programas são, em geral, adquiridos no comércio, embora possam ser também obtidos diretamente da empresa que os desenvolveu ou através de seus distribuidores e representantes, como, por exemplo:

- sistemas operacionais
- aplicativos para empresas e para outras finalidades
- jogos de computador para todas as plataformas

Esta subclasse compreende também:

- o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis

- os distribuidores autorizados de programas de computador não-customizáveis, que são responsáveis pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento, etc.

Esta subclasse não compreende:

- a reprodução de programas de computador (software) em qualquer suporte (1830-0/03)
 - o comércio varejista de programas de computador não-customizáveis (4751-2/00)
 - o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (6201-5/00)
 - o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00)
 - o acesso a programas de computador pela internet (6319-4/00)
-

Nível I

Se houver o desenvolvimento de produtos para saúde (softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde) - Nível III

7120-1/00	Testes e análises técnicas.	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - testes acústicos e de vibração - testes sobre a composição e a pureza de minerais - testes no campo da higiene alimentar, inclusive relacionados à produção de alimentos para animais - testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos - testes de desempenho completo de máquinas e motores: automóveis, equipamentos eletrônicos, etc. - a medição da pureza da água e do ar, da radioatividade, a análise de contaminação por emissão de fumaça ou águas residuais, etc. - a realização de provas de resistência e inspeção, visando a: <ul style="list-style-type: none"> - avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais - o controle técnico de construções - avaliar periodicamente veículos motorizados, visando à segurança das estradas - fornecer certificados de homologação de barcos, aviões, veículos motorizados, projetos nucleares, etc. <p>Esta subclasse compreende também:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a operação de laboratórios policiais <p>Esta subclasse não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a realização de testes em espécies animais (7500-1/00) - os diagnósticos por imagem e demais testes e análises médicas e odontológicas (grupo 86.4) 	Nível I	<p>Se houver realização de uma das seguintes análises: física, química, biotecnológica, bromatológica, cromatográfica, biológica, microbiológica, toxicológica e outros testes analíticos em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária (água para consumo humano e outros fins, alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários) - Nível III</p>
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências da vida, tais como: medicina, biologia, bioquímica, farmácia, agronomia e conexas - as atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas no âmbito das ciências físicas e de engenharia, tais como: matemática, física, astronomia, química, geociências e conexas 	Nível I	<p>Se forem realizadas pesquisas de bioequivalência, biodisponibilidade, ensaios clínicos ou análise de controle de qualidade de produtos sujeitos ao controle sanitário -</p>

7729-2/03	Aluguel de material médico	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o aluguel de material médico, como cadeiras de roda, camas hospitalares, muletas, inaladores, etc 	Nível II	<p>Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional - Nível III</p>
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de: <ul style="list-style-type: none"> - equipamentos científicos, médicos e hospitalares, elétricos ou não, sem operador - equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares <p>Não compreende: - o arrendamento mercantil (leasing financeiro) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</p>	Nível II	<p>Se tiver aluguel de produtos para saúde de uso profissional - Nível III</p>
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de limpeza e de tratamento de piscinas - as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar - a atividade de limpeza de máquinas industriais - a atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. - a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos - a atividade de limpeza de garrafas - a atividade de limpeza de ruas - a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura - as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente <p>Compreende também:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o controle de pragas agrícolas (0161-0/01) - a atividade de limpeza de caixas de esgoto (3702-9/00) - a lavagem de veículos (4520-0/05) - a atividade de limpeza de interior de aeronaves (5240-1/99) - os serviços de dedetização, desratização, descupinização e similares (8122-2/00) - as atividades de limpeza do acostamento de estradas (8130-3/00) 	Nível I	<p>Se houver processamento de produtos para saúde (materiais médico hospitalares) - Nível III</p>

8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - o engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas - o empacotamento de sólidos (a vácuo, com papel alumínio, etc.) - o envasamento em aerossóis - o empacotamento de preparados farmacêuticos - a embalagem de pacotes e de presentes - a embalagem e a etiquetagem de produtos diversos <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de produção de água mineral (1121-6/00) e de refrigerantes (1122-4/01) - as atividades de envasamento e fracionamento, quando realizadas pelo comércio atacadista (grupo 46.2) e (grupo 46.3) 	Nível I	<p>Se houver o envase ou empacotamento de medicamentos, gases medicinais, gases substâncias ativas, produtos de higiene, perfumes, cosméticos, saneantes, insumos para fabricação dos mesmos, produtos para saúde ou alimentos (exceto de origem animal) - Nível III</p>
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente - as atividades de unidades móveis fluviais equipadas apenas de consultório médico e sem leitos para internação <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02) - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (8630-5/01) - a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02) - as atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos (86.50-0/01, 86.50-0/02, 86.50-0/03, 86.50-0/04, 86.50-0/05, 86.50-0/06, 86.50-0/07, 86.50-0/99) - as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01) 	Nível II	<p>Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III</p>

8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas - as atividades de atenção ambulatorial, não especificadas anteriormente 	Nível II	<p>Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização de anestesia e sedação - Nível III</p>
8650-0/01	Atividades de enfermagem	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados - as atividades realizadas por enfermeiros legalmente habilitados exercidas de forma independente <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de enfermagem associadas ao fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (8712-3/00) 	Nível II	<p>Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III</p>
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física - as atividades realizadas por fisioterapeutas legalmente habilitados exercidas de forma independente <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de hidroginástica e demais atividades de condicionamento físico (9313-1/00) 	Nível II	<p>Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III</p>
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto as compreendidos nas subclasses anteriores, como as de médicos e dentistas, exercidas de forma independente: - as atividades de optometristas - as atividades de instrumentadores cirúrgicos - outras atividades de serviços profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01) 	Nível I	<p>Se houver a realização de procedimentos invasivos - Nível III</p>

8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de parteiras e curandeiros - os serviços de apoio à mulher durante o ciclo gravídico-puerperal (doula) - as atividades de outros profissionais de área de saúde, não especificadas anteriormente - Atividades de profissionais que prestam serviços de avaliação de equipamentos e ambientes que utilizam radiação ionizante nas áreas médica, odontológica e veterinária 	Nível II	Se houver a realização de procedimentos invasivos e/ou procedimento com utilização anestesia e sedação ou uso de radiação ionizante - Nível III
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de fornecimento de assistência médica e psicossocial em centros de assistência psicossocial. Estes locais atendem a pessoas com deficiência ou doença mental, distúrbios psíquicos e problemas causados pelo uso de drogas. A infra-estrutura oferecida por estes locais inclui alimentação, supervisão, acompanhamento psicológico e cuidados médicos <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS (8711-5/04) - as atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependentes químicos fora de centros de assistência psicossocial (8720-4/99) 	Nível II	Se o estabelecimento possuir leitos de internação - Nível III
9601-7/01	Lavanderias	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário, inclusive couro e peles - as atividades de lavanderias de auto-serviço - a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na residência do cliente - os serviços de coleta e entrega de roupas para lavanderias e os postos de recebimento de lavanderias <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o aluguel de objetos do vestuário combinados com serviço de lavanderia (7723-3/00) - a reparação e consertos de artigos e acessórios do vestuário, quando realizados como atividade independente (9529-1/99) 	Nível II	Se houver processamento de roupas hospitalares - Nível III
9601-7/03	Toalheiros	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os serviços associados de aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados 	Nível II	Se houver processamento de roupas hospitalares -

9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades de limpeza de pele, massagem facial, maquiagem, etc. - a atividade de depilação - as atividades de massagem estética e para emagrecimento - as atividades de spas que não operam estabelecimentos hoteleiros - outras atividades de tratamento de beleza não especificadas anteriormente <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as clínicas dermatológicas com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares (8630-5/01) - as atividades de manicure e pedicure(9602-5/01) 	Nível II	<p>Se houver realização de procedimentos invasivos - Nível III</p>
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a remoção e exumação de cadáveres - o aluguel de locais para velórios e a venda de tumbas <p>Não compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as cerimônias religiosas de honras fúnebres (9491-0/00) 	Nível II	<p>Se o serviço realizar atividade de necropsia - Nível III</p>